



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2026**

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Planta+Serra”, destinado à promoção, coordenação e integração de ações de arborização, plantio, manejo e diálogo comunitário no Município de Serra/ES, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Planta+Serra", no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), destinado à promoção, coordenação e integração de ações de arborização, plantio, manejo e diálogo comunitário no Município de Serra.

§ 1º O Programa Municipal "Planta+Serra" tem por finalidade fortalecer a arborização urbana como infraestrutura essencial para o desenvolvimento sustentável, a adaptação climática e a melhoria da saúde ambiental do Município.

§ 2º As ações do Programa serão conduzidas segundo princípios de participação social, manejo adequado, conservação ambiental e integração entre políticas públicas municipais.

Art. 2º O Programa Municipal "Planta+Serra" tem como objetivos:

I - ampliar a cobertura vegetal urbana por meio de ações contínuas de plantio e reposição arbórea;

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



II - fortalecer a participação social e a educação ambiental voltadas à arborização urbana;

III - integrar iniciativas públicas, privadas e comunitárias relacionadas ao plantio, manejo e conservação de árvores;

IV - contribuir para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para o aumento da resiliência urbana.

Art. 3º O Programa Municipal "Planta+Serra" será constituído pelas políticas públicas, programas, projetos e iniciativas realizados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), no âmbito do Programa Municipal "Planta+Serra", promoverá ações de arborização e manejo articuladas com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:

I - ODS 03 - Saúde e Bem-Estar;

II - ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis;

III - ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima;

IV - ODS 15 - Vida Terrestre.

Art. 5º A SEMMA poderá articular-se com demais órgãos municipais, órgãos públicos de outras esferas federativas, instituições privadas, organizações da sociedade civil e iniciativas comunitárias para a implementação das ações previstas no Programa Municipal "Planta+Serra".

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), fica responsável por regulamentar o Programa Municipal "Planta+Serra" no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da publicação deste projeto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 26 de março de 2026.

**RENATO RIBEIRO**

**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300037003500320036003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras:

O estímulo ao plantio de árvores no município é fundamental para transformar áreas urbanas em espaços mais resilientes, saudáveis e sustentáveis. A arborização urbana atua como um termostato natural, reduzindo o calor, minimizando enchentes e melhorando a qualidade do ar, o que reflete diretamente na saúde física e mental da população.

A importância de incentivar essa prática, muitas vezes viabilizada por viveiros públicos e programas municipais, abrange benefícios ambientais, sociais e econômicos. Além disso, as árvores funcionam como sumidouros de carbono, captando da atmosfera. A vegetação reduz a temperatura do ar e do solo, proporcionando sombras frescas e amenizando o calor nas cidades.

Árvores aumentam a permeabilidade do solo, facilitando a absorção da água da chuva e evitando alagamentos e enxurradas. A arborização atua como um filtro, retendo partículas em suspensão e diminuindo a poluição. No que tange a proteção do solo, previne erosões e auxilia na conservação da água.

Inúmeros são os benefícios sociais e de saúde pública, sobretudo no que refere à saúde mental e física, pois áreas verdes reduzem o estresse e incentivam atividades físicas ao ar livre, combatendo o sedentarismo e doenças psicológicas, como a depressão. Árvores diminuem a poluição sonora, tornando o ambiente mais calmo e agradável. A presença de árvores melhora a estética urbana e aumenta a valorização imobiliária.

Ademais, a medida é de grande importância econômica, uma vez que gera redução de custos, pois haverá menor necessidade de energia para ar-condicionado devido à sombra, e redução de gastos públicos com recuperação de áreas atingidas por enchentes.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 26 de março de 2026.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:  
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300037003500320036003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



**RENATO RIBEIRO**  
**VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:**  
**[gabineterenato@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabineterenato@camaraserra.es.gov.br) / Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300037003500320036003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

